



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

**Aviso nº 1/2021**

**Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.**

- 1** — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré, de 12 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso na 2.ª Série do Diário da República, procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.
- 2** — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
- 3** — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.
- 4** — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Oeste, sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu através de ofício com a referência 69/2021, com data de 20 de janeiro de 2021, que a Comunidade Intermunicipal do Oeste está a avaliar o processo de constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), pelo que se verifica a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação (valorização profissional).
- 5** — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 6** — Local de trabalho - Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré.
- 7** - Caraterização dos postos de trabalho: Unidade orgânica / área de atividade-setor - Águas. A caraterização do posto de trabalho corresponde ao conteúdo funcional constante no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, e à execução especificamente das seguintes atividades: "Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica".  
Atribuições/ Competências/ Atividades - Anexo I – n.º D-1: Funções de fiscalização do cumprimento dos regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos nas áreas de atuação dos SMN.



## Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

### Aviso nº 1/2021

#### **Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.**

#### **8 — Posicionamento remuneratório:**

**8.1** — Posicionamento remuneratório: conforme artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto. O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados para a carreira especial de fiscalização na sequência de aprovação em procedimento concursal, é objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP. No posicionamento remuneratório, o empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória aos candidatos à categoria de base da carreira, que se encontrem habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou superior e aprovados em curso de formação específico.

**8.2** — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os candidatos detentores de um vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente a remuneração que auferem.

#### **9 - Âmbito de recrutamento:**

**9.1** - Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

**9.2** — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

**9.3** — Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

#### **10 — Requisitos do trabalhador:**

**10.1** — A constituição de vínculo de emprego público dos trabalhadores a integrar na carreira especial de fiscalização depende cumulativamente de:

a) Observância dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Habilitação mínima de 12.º ano de escolaridade;

c) Idoneidade para o exercício de funções.

**10.2** — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

**10.3** — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

**10.4** — O período experimental rege-se pelas disposições aplicáveis constantes nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, com a duração de seis meses ou duração do curso de formação específico, caso este seja superior. O júri que vai avaliar o período experimental é o mesmo do procedimento concursal.



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

**Aviso nº 1/2021**

**Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.**

**11** — Formalização de candidatura:

**11.1 - Prazo de candidatura** - Dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação de um extrato do presente aviso na 2.ª série do Diário da República. O procedimento concursal é ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Câmara Municipal da Nazaré em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

**11.2 – Forma** – As candidaturas são efetuadas obrigatoriamente por via eletrónica, para o correio eletrónico [geral@sm-nazare.pt](mailto:geral@sm-nazare.pt), devendo ser formalizadas mediante digitalização de formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt), dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, com data de envio, referente ao período de candidatura, acompanhado de cópia digitalizada de todos os documentos obrigatórios e facultativos, devendo o candidato guardar o comprovativo.

**11.3** – A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, **sob pena de exclusão**, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, dos seguintes documentos:

a) Relativamente aos requisitos e documentos indicados na alínea a) do ponto 10.1 do aviso de abertura, basta que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

c) Declaração atualizada (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica e emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três períodos avaliados (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (aplicável aos candidatos com relação pública constituída e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade)

Os candidatos, poderão facultativamente e caso assim o entendam, acrescentar o seu Curriculum Vitae, que não será contabilizado para avaliação final do candidato.

Caso, também assim, os candidatos o entendam, a candidatura poderá ser acompanhada por fotocópia simples do cartão do cidadão legalmente válido, com a devida autorização, para uso dos dados no procedimento concursal.

**11.4** – Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos, em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, devem para além do estabelecido no ponto 11.3, do presente aviso, a apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, **sob pena de exclusão**, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, assinado e datado de onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais - formação profissional, e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início de fim da atividade) devendo para o efeito anexar fotocópia ou fotocópia digitalizada dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional e da avaliação de desempenho, obtida no período relevante para a sua ponderação, sob pena de não serem considerados para atribuição de pontuação na avaliação curricular.



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

Aviso nº 1/2021

**Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.**

b) Declaração atualizada (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), nos termos do estabelecido na alínea c), do 11.3 do presente aviso de abertura.

12. – Nos termos da alínea a), n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos que impossibilitem a admissão ou a avaliação dos candidatos, determina a exclusão do procedimento concursal.

12.1 – Os candidatos com deficiência, de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma, anexado ao formulário de candidatura. Estes candidatos têm direito, a uma quota de emprego para pessoas com deficiência, em cumprimento do disposto do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios: **Provas de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.

13.2 – Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

Nos termos do n.º 3 do artigo 36 da LTFP, os métodos **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

Em cumprimento do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados num único momento. No âmbito do n.º 2 do citado artigo, no caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, o júri irá fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.

13.3 – **Provas de conhecimentos (PC)**, que visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos, a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 – Tipo, forma e duração das provas de conhecimentos: As Provas de Conhecimentos terão natureza teórica e forma oral com a duração máxima de 30 minutos. Não será permitida a consulta da legislação, durante as Provas de Conhecimentos.

13.3.2 - Temáticas da prova de conhecimentos: Legislação geral:

- Decreto-Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação (Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (Regime Jurídico das Autarquias Locais);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

**Aviso nº 1/2021**

**Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.**

- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação (Código do Trabalho).
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação (Código do Procedimento Administrativo);
- Legislação específica:
  - Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, (Estabelece o regime da carreira especial de fiscalização, extinguindo as carreiras de fiscal municipal, de fiscal técnico de obras, de fiscal técnico de obras públicas e de todas as carreiras de fiscal técnico adjetivadas).
  - Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação (Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero");
  - Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação (RJACSR - Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);
  - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios);
  - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais);
  - Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março (regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição);
  - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação);
  - Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação (Regime Geral de Edificação e da Urbanização).

**13.4** – Avaliação psicológica (**AP**) que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências, previamente definido no n.º 7 do presente Aviso, podendo comportar uma ou mais fases;

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**13.5** - Avaliação curricular (**AC**) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados, os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida, através da média aritmética ponderada, das classificações dos elementos a avaliar.

**13.6** – Entrevista Avaliação de Competências (**EAC**) que visa obter informações, sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais, para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

**13.7** – A **classificação final (CF)** dos candidatos, expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas, em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,75 PC + 0,25 AP$$



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

**Aviso nº 1/2021**

**Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.**

ou

**CF = 0,30 AC + 0,70 EAC**

**13.8** – Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal.

**13.9** – Os candidatos aprovados em cada método são convocados, para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, pela forma prevista no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

**14 - Composição do Júri:**

Presidente – Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló – Chefe Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Nazaré. Vogais efetivos: Cláudio Jaime Bastos Varela, Técnico Superior que subsituará o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Luís Filipe de Sousa Carneira, Técnico Superior da Câmara Municipal da Nazaré. Vogais suplentes: Ricardo Jorge Maurício Caneco, Técnico Superior da Câmara Municipal da Nazaré e Carla Maria Cordeiro da Silva Mendes, Assistente Técnica.

**14.1** – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

**15 – Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**16** - A **ordenação final dos candidatos** admitidos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo, com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

**17 – Critérios de ordenação preferencial**

**17.1** - Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

**17.2** – Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

**18 – A lista unitária de ordenação final** dos candidatos aprovados, no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

**18.1** - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, é afixada nas respetivas instalações, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal da Nazaré ([www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)), sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

**19** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

**Aviso nº 1/2021**

**Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de Fiscalização.**

**20** – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica do Câmara Municipal da Nazaré ([www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt)) e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Nazaré, 27 de janeiro de 2021.

*Pal*

O Presidente do Conselho de Administração,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr